

APRESENTAÇÃO – SIMEC

GESTÃO DE RISCOS PSICOSSOCIAIS: MUDANÇAS NA NR-1

AUDITOR-FISCAL LUIZ FERNANDO FAVARO BUSNARDO
CHEFE DA SEÇÃO DE RELAÇÕES DO TRABALHO DA SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DO PARANÁ – SRTE-PR
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Curitiba - Maio / 2026

RISCOS PSICOSSOCIAIS NOS AMBIENTES DE TRABALHO (NR - 01)

REFERÊNCIA LEGAL: NR 01 - DISPOSIÇÕES GERAIS e GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS

PORTARIA N° 1.419, DE 27 DE AGOSTO DE 2024 (DOU de 28/08/2024 - Seção 1)

Aprova a nova redação do capítulo “1.5 Gerenciamento de riscos ocupacionais” e altera o “Anexo I - Termos e definições” da Norma Regulamentadora n° 1 (NR-1) - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor 270 (duzentos e setenta) dias após a data de sua publicação.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

PORTARIA N° 765, DE 15 DE MAIO DE 2025 (DOU de 16/05/25 - Seção 1)

Prorroga até 25 de maio de 2026, o início da vigência da nova redação do capítulo “1.5 Gerenciamento de riscos ocupacionais” da Norma Regulamentadora n° 1 (NR-1) - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, aprovada pela Portaria MTE n° 1.419, de 27 de agosto de 2024.

LUIZ MARINHO

RISCOS PSICOSSOCIAIS NOS AMBIENTES DE TRABALHO (NR – 01)

1.5.3.1.4 O gerenciamento de riscos ocupacionais deve abranger os riscos que decorrem dos agentes físicos, químicos, biológicos, riscos de acidentes e riscos relacionados aos fatores ergonômicos, incluindo os fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho.

1.5.3.2.1 A organização deve considerar as condições de trabalho, nos termos da NR-17, incluindo os fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho.

1.5.4.4.5.3 Para a probabilidade de ocorrência das lesões ou agravos à saúde decorrentes de fatores ergonômicos, incluindo os fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho, a avaliação de risco deve considerar as exigências da atividade de trabalho e a eficácia das medidas de prevenção implementadas.

RISCOS PSICOSSOCIAIS NOS AMBIENTES DE TRABALHO (NR – 01)

São considerados fatores de risco, segundo o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), metas e jornadas excessivas, ausência de suporte, assédio moral, conflitos interpessoais e a falta de autonomia. Os empregadores devem identificar e avaliar riscos psicossociais em seus ambientes de trabalho, independentemente do porte da empresa.

Os setores prioritários para a fiscalização serão: teleatendimento, bancos e serviços de saúde. Os Auditores Fiscais do Trabalho verificarão aspectos relacionados à organização do trabalho e buscarão dados de afastamento por doenças.

A doença mental é hoje a segunda maior causa de afastamento do trabalho do Brasil, atrás apenas das dores nas costas e problemas de coluna. O número cresce desde a pandemia e chegou a 400 mil casos no ano de 2024, segundo dados do Ministério da Previdência Social.

RISCOS PSICOSSOCIAIS NOS AMBIENTES DE TRABALHO (NR – 01)

No fim do ano de 2023, o Ministério da Saúde baixou uma portaria para atualizar a lista de doenças relacionadas ao trabalho. Acrescentou depressão, ansiedade e esgotamento (burnout). No início do ano passado, o Congresso Nacional aprovou a Lei nº 14.831, que cria o “Certificado da Empresa Promotora da Saúde Mental”.

As mudanças na Norma Regulamentadora 1 (NR-01) refletem uma atualização na legislação trabalhista que ocorreu em 2024. As empresas agora são obrigadas a implementar avaliações contínuas do ambiente laboral e estabelecer estratégias preventivas eficazes. Isso inclui a criação de canais de comunicação abertos, programas de apoio psicológico e iniciativas que promovam um clima organizacional positivo.

RISCOS PSICOSSOCIAIS NOS AMBIENTES DE TRABALHO (NR – 01)

O descumprimento das normas pode resultar em consequências financeiras significativas para as empresas. Durante uma fiscalização, se um Auditor Fiscal do Trabalho identificar a ausência de medidas adequadas, ele pode denunciar a situação ao Ministério Público do Trabalho (MPT). O MPT, por sua vez, pode ajuizar uma ação civil pública contra a empresa, resultando em multas e outras penalidades.

Para se adequar às novas exigências, as empresas devem investir em treinamentos e capacitações que sensibilizem todos os colaboradores sobre a importância da saúde mental. Criar um ambiente de trabalho onde os funcionários se sintam seguros para expressar suas preocupações é fundamental. Além disso, estabelecer parcerias com profissionais de saúde mental pode ser uma estratégia eficaz para oferecer suporte contínuo aos colaboradores.

RISCOS PSICOSSOCIAIS NOS AMBIENTES DE TRABALHO (NR - 01)

Promover a saúde mental no ambiente de trabalho traz inúmeros benefícios tanto para os colaboradores quanto para a organização. Um ambiente de trabalho saudável pode levar a um aumento na produtividade, redução do absenteísmo e melhoria no clima organizacional. Além disso, empregados que se sentem apoiados e valorizados tendem a ser mais engajados e leais à empresa.

Empresas que investem na saúde mental de seus colaboradores podem se destacar no mercado como empregadores de escolha, atraindo e retraindo talentos. Em um mundo corporativo cada vez mais competitivo, cuidar da saúde mental dos funcionários não é apenas uma obrigação legal, mas uma estratégia inteligente para o sucesso organizacional.

RISCOS PSICOSSOCIAIS NOS AMBIENTES DE TRABALHO (NR – 01)

Os riscos psicossociais decorrem de deficiências na organização e gestão do trabalho, bem como de um contexto social de trabalho problemático, podendo ter efeitos negativos em nível psicológico, físico e social. Eis alguns exemplos de condições de trabalho conducentes a riscos psicossociais:

- cargas de trabalho excessivas,
- exigências contraditórias e falta de clareza na definição das funções,
- falta de participação na tomada de decisões que afetam o trabalhador,
- falta de controle sobre a forma como o trabalho é executado,
- má gestão de mudanças organizacionais,
- precariedade laboral,
- comunicação ineficaz,
- falta de apoio das chefias ou dos colegas,
- assédio psicológico e sexual, e
- clientes, pacientes, alunos, etc.

(Fonte: sinait.org.br - por Lourdes Marinho)

Tabela de multas trabalhistas

NR 28 - FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES
ANEXO I (Alterado pela Portaria nº 3, de 1º de julho de 1992)

GRADAÇÃO DE MULTAS (EM UFIR – fator x 1.10)
SEGURANÇA DO TRABALHO

Número de Empregados

	I 1	I 2	I 3	I 4
01-10	630-729	1129-1393	1691-2091	2252-2792
11-25	730-830	1394-1664	2092-2495	2793-3334
26-50	831-936	1665-1935	2496-2898	3335-3876
51-100	964-1104	1936-2200	2899-3302	3877-4418
101-250	1105-1241	2201-2471	3303-3718	4419-4948
251-500	1242-1374	2472-2748	3719-4121	4949-5490
501-1000	1375-1507	2749-3020	4122-4525	5491-6033
Mais de 1000	1508-1646	3021-3284	4526-4929	6034-6304

Muito obrigado!

LUIZ FERNANDO FAVARO BUSNARDO

luiz.busnardo@trabalho.gov.br

(41) 3901-7520